

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/1975, e **considerando**

- a necessidade de munir a Administração Pública Estadual com preços de referência para a contratação de serviços terceirizados de fornecimento de alimentação e nutrição às diversas unidades escolares públicas estaduais de educação básica do Espírito Santo;

- o disposto no artigo 3º da Portaria SEGER nº 623-S, publicada em 22 de setembro de 2022, que estabelece que os órgãos da Administração Pública cuja atividade esteja vinculada ao preço referenciado designarão, por meio de ato próprio, os servidores para compor as Subcomissões Temáticas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Subcomissão Temática de Alimentação Educacional para subsidiar a elaboração de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, no âmbito do Sistema de Preços Referenciais, instituído pelo Decreto nº 3608-R, de 09 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES de 10 de julho de 2014, com as seguintes competências:

I - propor normas e padrões metodológicos relativos às planilhas de formação de custos para a contratação, a prorrogação, a repactuação e o reajuste de serviços terceirizados de fornecimento de Alimentação Educacional à Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação;

II - elaborar planilhas de apuração de custos detalhadas que servirão de referência para a contratação, a prorrogação, a repactuação e o reajuste de serviços terceirizados de fornecimento de Alimentação Educacional, tendo sempre prazo de validade constando em seu texto.

**Art. 2º** A Subcomissão Temática de Alimentação Educacional será constituída pelos servidores abaixo designados:

- a) Fernanda Graziotti Paula- Coordenadora;
- b) Darlan Bafica Gois - Membro e Suplente da Coordenadora;
- c) Maria de Fátima Prandi Barbarioli - Membro;
- d) Suelen Natali Siqueira Bruno- Membro;
- e) Laíz Fernanda Landeiro - Membro.

**Parágrafo único.** Quando o Coordenador estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atribuições o seu suplente assumirá a responsabilidade como Subcomissão Temática de Alimentação Educacional.

**Art. 3º** A Subcomissão Temática de Alimentação Educacional deverá se reunir para atualizar o Preço Referencial, de acordo com a periodicidade necessária ao acompanhamento das variações de mercado, podendo renovar a vigência das planilhas, quando couber.

§ 1º Serão definidas nas reuniões as normas e a

metodologia básica a serem aplicadas na atualização das planilhas, podendo ser complementadas e/ou alteradas nas reuniões seguintes.

§ 2º O Coordenador da Subcomissão Temática de Alimentação Educacional fará constar em ata de reunião as deliberações acerca das responsabilidades e atribuições dos membros da Subcomissão, a elaboração de um cronograma de tarefas, identificando os responsáveis por cada etapa ou outras ferramentas de planejamento e organização dos trabalhos.

**Art. 4º** Após a conclusão da atualização das planilhas, nos termos do art. 1º, inciso II, o Coordenador da Subcomissão Temática de Alimentação Educacional encaminhará o resultado dos trabalhos à Coordenação da Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, para analisar e aprovar as normas e padrões metodológicos e validar as Planilhas de Apuração de Custos.

**Art. 5º** Revogam-se as Portarias nº 454-S, de 24 de julho de 2020, e nº 806-S, de 18 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1200457**

#### **PORTARIA Nº 236-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o acompanhamento e a prestação de contas de recursos objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014 e de suas alterações.**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o Decreto Estadual nº 3.541-R/2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos objeto de descentralização orçamentária.

**Art. 2º** O acompanhamento e a análise quanto à aquisição de bens e à prestação de serviços, após efetuada a descentralização, é de competência do gestor ou suplente do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário devidamente designado, que será responsável pela intermediação entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o órgão executante, que receberá o recurso.

**Art. 3º** Os procedimentos quanto ao acompanhamento da execução do Termo de Cooperação respeitarão o estabelecido nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3.541-R/2014.

**Parágrafo único.** Inclui-se, entre as atribuições do gestor ou suplente, a gestão quanto à necessidade de realização de aditamentos e a cobrança das prestações de contas durante a vigência do Termo de Cooperação.

**Art. 4º** Quaisquer situações excepcionais deverão ser reportadas ao Ordenador de Despesas durante a vigência do Termo de Cooperação.

**Art. 5º** Concluído o objeto do Termo de Cooperação, o gestor ou o suplente emitirá Parecer Conclusivo, detalhando o atendimento do objeto, nas condições estabelecidas no referido Termo.

**Art. 6º** O Parecer Conclusivo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesas, que poderá:

- deferir o Parecer Conclusivo e solicitar o arquivamento do processo;
- solicitar informações adicionais ao setor responsável pelo acompanhamento do Termo de Cooperação;
- indeferir o Parecer Conclusivo e tomar as medidas cabíveis.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 151-R, de 28 de dezembro de 2015.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1200458

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Processo nº:** 2022-9M2ZP

**Cidades/TCE-ES**

**ID:**

2022.500E0600020.01.01.0004

**Forma de Contratação:** Concorrência Pública nº 005/2022

**Contratada:** empresa CASA TRANSPORTE CONSTRUTORA EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do(s) prazo(s) de execução e vigência do Contrato nº 114/2022, bem como a alteração do valor contratual em razão de acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, em conformidade com os artigos 57, § 1º e 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, nos termos das justificativas técnicas e econômicas constantes do anexo ao presente instrumento. Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 114/2022 por mais 120 (cento e vinte), a contar de 19/06/2024 e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/02/2024 conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em Anexo I e que passam a fazer parte do referido contrato.

**Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 10.42.101.12.361.0033.1672

**Elemento de Despesa:** 449051

**Fonte:** 500

**Vitor Amorim de Angelo**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1199869

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2021

**Processo:** 2021-61PZW

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 021/2021.

**Objeto:** Acréscimo no valor de R\$ 2.942.617,98 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação Nº 021/2021, passando o valor total para R\$ 19.955.495,30 (Dezenove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) **E Prorrogação do prazo** de vigência do Termo de Cooperação Nº 021/2021 até 21/04/2027.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		VALOR (R\$)
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO		
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 50 - IM 1000984 - ESCOLA SIZENANDO PECHINCHA	0102, 0302,0131,0331, 0114, 1500, 2500, 1550, 2550	449051	420101	1635	2.942.617,98

**Data da Assinatura:** 07.11.2023

**ASSINAM:** Pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-**SEDU**: VITOR AMORIM DE ANGELO/Secretário de Estado da Educação // Pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-**DER-ES**: NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR/Diretor Executivo Geral.

**Protocolo 1200200**